



**Comissão de Legislação, Justiça e Redação**  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO  
PROJETO DE LEI N.º 56, DE 2006**

O **Projeto de Lei n.º 56, de 2006**, de autoria do Prefeito Municipal, *que autoriza a transferência da concessão de direito real de uso constante do art. 1º, caput e inciso I, da Lei Municipal n.º 1.434, de 28 de dezembro de 2004, para a empresa que especifica*, foi aprovado, neste dia, na forma do Substitutivo n.º 1, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o Substitutivo, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2006.

**CLODOALDO JOSÉ BORGES**  
Presidente

**LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA**  
Membro

**ROBERTO DIAS DA SILVA**  
Membro

Aprovado em 7 / 8 / 2006  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara



# Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG



PROJETO DE LEI N.º 56, DE 2006.

*Autoriza a transferência da concessão de direito real de uso constante do art. 1º, caput e inciso I, da Lei Municipal n.º 1.434, de 28 de dezembro de 2004, para a empresa que especifica.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a concessão de direito real de uso do imóvel do Município, prevista no art. 1º, *caput* e inciso I, da Lei Municipal n.º 1.434, de 28 de dezembro de 2004, para a empresa Woodtec Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., situada na BR 365, km 583,2, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 68.929.231/0002-07.

Parágrafo único. A concessionária a que se refere o *caput* deste artigo pertence ao mesmo grupo da empresa Ambiental Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., inscrita no CNPJ sob o 05.641.534/0001-10, primeira beneficiária da concessão conferida pelo inciso I, do art. 1º, da Lei n.º Lei Municipal n.º 1.434, de 2004.

Art. 2º Os prazos, finalidade e condições da concessão de direito real de uso, constantes da Lei Municipal n.º 1.434, de 28 de dezembro de 2004, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2006.

Sala das Reuniões, 7 de agosto de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal